



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-
ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º:3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 10/2023

SÚMULA:Aprova a inclusão do Serviço de Acolhimento Familiar no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017-2026).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.3.665 de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 18/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de 29 de novembro de 2016, que aprovou o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Andirá, Estado do Paraná 2017-2026;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 22/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – CMDCA, que aprova alterações no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2017-2026 do Município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 3.573 de 07 de junho de 2022, que dispõe sobre o serviço de Acolhimento Familiar no Município de Andirá-PR e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a inclusão do Serviço de Acolhimento Familiar no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017-2026), conforme disposição no **ANEXO I** desta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 29 de março de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO

Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-
ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º:3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

ANEXO I – Resolução nº 10/2023 CMDCA

JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Justifica-se a atualização do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017 a 2026) considerando que o Serviço de Acolhimento Familiar foi criado em 2022 pela Lei Municipal nº. 3.573 de 07 de junho de 2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.731 de 24 de agosto de 2022. Como se trata de um serviço socioassistencial destinado às crianças e adolescentes é necessário e essencial que o mesmo seja incluído neste Plano.

1. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009)

1.2 Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora

Endereço: Av. Major Barbosa Ferraz Junior, nº. 2002 – Conjunto Virgínio Rosário (sala dentro do Projeto Esperança);

Telefone: (43) 3538-8121 **E-mail:** familiaacolhedoraandira2023@gmail.com

Coordenadora: Simone Godoi Audi de Mello, nomeada pela Portaria nº. 16.976 de 09 de março de 2023;

Situação: inicia o funcionamento prático em 2023 considerando que foi criado pela Lei Municipal nº. 3.573 de 07/06/2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.731 de 24/08/2022;

Público Alvo: criança e adolescente, com medida de proteção de abrigo pelo Poder Judiciário;

Principais atividades: organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. O Serviço deverá ser organizado à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;

Objetivos: promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar; preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas; apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem;

Quadro 1- Recursos humanos

Recursos humanos existentes no Serviço de Acolhimento Familiar 2023						
N	Nome	Escolaridade	Cargo/função	Cargah/s	Vínculo	
1	Simone Godoi Audi de Mello;	Graduação em Psicologia com Especialização;	Psicóloga/Coordenadora;	40 h/s;*	Efetivo;	
2	Glays Aparecida Picolo Coimbra Botega;	Ensino superior em Serviço Social, com Especialização;	Assistente Social;	30h/s;*	Efetivo;	

* Compartilhada com a Casa-lar.

Quadro 2 - Metas

Serviço de Acolhimento Familiar						
N	Objetivos	Ações	Res. esperados	Recursos	Respons.	Prazos
1	Instrumentalizar o serviço;	Realizar reuniões para leituras de documentos e elaboração de documentos/instrumentais;	Reuniões realizadas e documentos elaborados;	Municipal;	Órgão gestor Equipe do Serviço;	2023
2	Conceituar e definir as especificidades do Serviço;	Elaborar o Projeto Político Pedagógico;	Documento elaborado e aprovado pelo CMDCA CMAS;	Municipal;	Equipe do Serviço;	2023
3	Buscar informações, para orientação sobre os documentos necessários para a inclusão das famílias (faixa etária das certidões negativas) dos	Realização de reunião e/ou diálogos com o Departamento Jurídico;	Ter informações claras;	Municipal;	Equipe do Serviço; Departamento Jurídico da PMA;	2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º:3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

	candidatos à Família Acolhedora;					
4	Buscar informações e orientações sobre o atestado de saúde física e mental dos candidatos à Família Acolhedora;	Realização de reunião e/ou diálogos com a Secretária Municipal de Saúde;	Ter informações claras;	Municipal;	Equipe do Serviço; Secretaria M. de Saúde	2023
5	Divulgar o Serviço de Acolhimento Familiar;	Realização de reuniões de apresentação do Serviço, com os demais serviços socioassistenciais e Conselho Tutelar;	Reuniões realizadas;	Municipal;	Órgão gestor Equipe do Serviço;	2023
6	Divulgar o Serviço de Acolhimento Familiar;	Lançamento do Serviço para as demais Secretarias Municipais, Instituições Religiosas, Autoridades do Judiciário, Legislativo, Ministério Público e ao público em geral;	Envio de materiais de divulgação podendo ser impressos e/ou audiovisuais;	Estadual Municipal;	Equipe do Serviço;	2023
7	Buscar informações /orientação de como se dará o trâmite e os documentos necessários para o bolsa-auxílio à família acolhedora;	Realização de reunião e/ou diálogos com a Secretaria M. de Finanças;	Ter informações claras;	Municipal;	Equipe do Serviço; Secretaria M. de Finanças;	2023
8	Ter clareza quanto aos encaminhamentos;	Elaborar o fluxo de encaminhamento do Serviço de Acolhimento Familiar;	Fluxo elaborado e aprovado;	Municipal;	Equipe do Serviço;	2023
9	Proceder de forma a cadastrar os	- Avaliação dos requisitos para à Família Acolhedora;	Cadastros realizados	Municipal;	Equipe do Serviço;	2023 a 2025 Contínuo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º:3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

	interessados à Família Acolhedora;	- Avaliação documental;				;
10	Desenvolver as atividades do Serviço de Acolhimento Familiar;	- Inscrição das Famílias Acolhedoras; - Estudo psicossocial com as famílias inscritas; - Capacitar as famílias acolhedoras; - Emissão de parecer psicossocial; - Acompanhamento da equipe técnica dos acolhidos;	Ações/atividades realizadas;	3 esferas de governo;	Equipe do Serviço;	2023 a 2025 Contínuo ;
11	Avaliar o 1º ano de atividades do Serviço;	Reuniões, emissão de relatórios de atividades;	Relatórios avaliativos;	Municipal	Equipe do Serviço e Órgão gestor;	2024
Estrutura física para Serviço de Acolhimento Familiar						
1	Ter sala para equipe técnica;	Com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc.) com independência e separação de outras atividades e/ou programas que o Serviço desenvolva;	Sala disponível;	Municipal;	Órgão gestor;	2023 a 2025
2	Ter sala de coordenação/atividades administrativas;	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc.). O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de	Sala disponível;	Municipal;	Órgão gestor;	2023 a 2025

		prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo;				
3	Ter sala de atendimento das famílias;	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades em grupo;	Sala disponível;	Municipal;	Órgão gestor;	2023 a 2025
Recursos Humanos para o Serviço de Acolhimento Familiar						
1	Aprimorar conhecimento sobre o Serviço;	Promover capacitação para a equipe;	Capacitação anual;	Estadual Federal;	Órgão gestor;	2023 a 2025;
2	Aprimorar o conhecimento sobre o Serviço;	Promover capacitação para as famílias acolhedoras;	Capacitação anual;	Estadual Federal;	Equipe técnica do serviço; Órgão gestor;	2023 a 2025;
3	Ter motorista para realização de visitas e reuniões;	Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços;	Disponibilidade de motorista;	Municipal;	Órgão gestor;	2023 a 2025 Contínuo
Materiais/equipamentos para o Serviço de Acolhimento Familiar						
1	Aprimorar estrutura de trabalho;	Aquisição de: - computador; - Linha telefônica para equipe técnica; - Notebook; - Armários em Aço; - Arquivo em Aço; - Mesa, cadeira, impressora e outros.	Itens adquiridos e instalados;	Estadual Federal;	Órgão gestor;	2023
2	Aprimorar estrutura de trabalho;	Aquisição de materiais de consumo: Papel sulfite, caneta, envelopes, grampeador, clips, pastas, toner e outros;	Itens adquiridos;	Estadual Federal;	Órgão gestor;	2023 a 2025 contínuo